

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.603, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores monetários da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e da Unidade Fiscal do Município, no percentual de 10,8074, variação acumulada pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** (vetado).

**Art. 3º** Pelo disposto no art. 1º, o artigo 367, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 367. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** (vetado).

**Art. 4º** (vetado).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro